



RECIBO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROPONENTE			
Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:MG	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Recebi da **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - MG**, o Edital em referência, cuja abertura dos envelopes se dará em às **09 horas de 27 de maio de 2025 exclusivamente para comerciantes e moradores de Bocaina e 09 horas de 29 de maio de 2025 para os demais interessados**, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 05, Centro de Bocaina de Minas, Minas Gerais.

Chamamento Público composto de:

Edital de Autorização

Anexo I -Croqui.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III – Minuta de Contrato

Local:	Data: ____/____/____
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao chamamento em referência, e estar ciente de todos os seus critérios.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE USO

O Município de Bocaina de Minas, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas -MG, CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, **faz saber que, através da Comissão organizadora da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo**, receberá, na sala da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer situada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 05, Centro, Bocaina de Minas as propostas para a exploração de barracas e parque de diversões durante as festividades da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo.

Entrega de Envelopes e abertura das propostas no dia 27/05/2025 exclusivamente para comerciantes e moradores do município de Bocaina de Minas e 29/05/2025 para os demais interessados com início às 09:00 horas

O envelope contendo a proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

1.2. Seis (06) barracas serão destinadas exclusivamente para comerciantes e moradores de Bocaina de Minas, os quais deverão no ato do credenciamento comprovar sua residência no município.

1.3. A Exploração possui caráter pessoal e intransferível, sendo realizado somente uma concessão de 01 barraca para cada proponente;

1.4. É vedada a participação de proponentes que possuem vínculo de parentesco entre si até o 2º grau.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas durante as festividades da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo em Bocaina de Minas – MG.

2.1.1 – As barracas deverão estar em efetivo funcionamento do dia 27/06/2025 até o dia 30/06/2025.



2.2 O valor da exploração será **à partir dos valores constantes na tabela abaixo**, conforme Decreto nº 086/2025:

DESCRIÇÃO DE BARRACAS		MEDIDAS	VALOR MÍNIMO Residentes do município	VALOR MÍNIMO
1	BARRACA Nº 001	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
2	BARRACA Nº 002	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
3	BARRACA Nº 003	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
4	BARRACA Nº 004	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
5	BARRACA Nº 005	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
6	BARRACA Nº 006	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
7	BARRACA Nº 007	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
8	BARRACA Nº 008	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
9	BARRACA Nº 009	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
10	BARRACA Nº 010	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	BARRACA Nº 011	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
12	BARRACA Nº 012	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
13	BARRACA Nº 013	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
14	BARRACA Nº 014	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
15	BARRACA Nº 015	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
16	BARRACA Nº 016	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
17	BARRACA Nº 017	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
18	BARRACA Nº 018	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
19	BARRACA Nº 019	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
20	BARRACA Nº 020	16 m ² (4x4 m)	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00

III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão de Organização da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

4.1. PESSOA JURÍDICA

Rua Nossa Senhora do Rosario, 05, Centro, Bocaina de Minas, Minas Gerais

Email: turismobocainademinas@hotmail.com

Contato: 32-98462-4545 / 32-984529685



4.1.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório.

b. Cópia da Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com atividade compatível com o objeto do Chamamento;

4.2. PESSOA FÍSICA

4.2.1 - O profissional deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;

b - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c – Comprovante de residência;

c1. Para as seis (06) barracas destinadas a residente no município, deverá ser apresentado Comprovante de residência do Município de Bocaina de Minas.

V. DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão julgadora realizará a classificação dos interessados de acordo com o melhor lance apresentado para as barracas.

5.2. Os detentores das melhores propostas terão direito à escolha dos pontos de barracas, iniciando – se com a proposta de maior valor que escolherá entre os pontos demarcados no croqui em anexo e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

5.3 – Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.

5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de escolha do ponto.

5.4.1. Caso o empate ocorra na última vaga a ser preenchida, será realizado sorteio para determinação do vencedor.



VI - DO PAGAMENTO

6.1. O interessado que lograr êxito no Chamamento deverá retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor correspondente, sendo somente após o pagamento que o credenciamento poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

6.2. Fica estabelecido como prazo final para pagamento a data de 13/06/2025. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no dia da sessão do presente Chamamento ou poderá ser realizado a abertura de novo Chamamento.

5.2. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, poderá, garantida a prévia defesa do Autorizatário, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Estará sujeito às penalidades também os proponentes que não efetuarem o pagamento do valor correspondente à Exploração que lograr êxito no certame

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o espaço com as barracas instaladas, de acordo com a tabela de preços até o dia 26/06/2025.

8.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Organizadora, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes do presente Chamamento, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

8.3 – Caberá à Comissão Organizadora do evento nomeados pela portaria 035/2025, o acompanhamento e fiscalização do objeto;



8.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste Chamamento, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

8.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

8.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

8.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

8.9 – NÃO será de obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL disponibilizar local para higiene pessoal dos contratados;

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;

9.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento, antes do evento;

9.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

9.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

9.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;

9.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

9.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

9.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;



9.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Bocaina de Minas ou a terceiros;

9.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

9.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;

9.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado, e deixando disponível no mínimo uma lixeira média frente a barraca para que os clientes possam realizar o descarte de seus lixos;

9.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

9.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

9.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

9.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;

9.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;

9.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

9.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

9.21 - Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;



9.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

9.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar as barracas, sendo vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

9.24 – A autorizataria deverá realizar a montagem e finalização das barracas no dia 27 de junho de 2025, no máximo até as 13h.

9.23 – Fica PROIBIDO a permanência de carros no espaço destinado ao evento, sendo permitida a entrada somente para abastecimento até as 12:00h da manhã dos dias que ocorrem as festividades.

9.2 – A autorizatária deverá entregar as barracas nas mesmas condições que receberam.

Bocaina de Minas, 12 de maio de 2025.

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal de Bocaina de Minas

Silvana Souza Farias

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



ANEXO I



Rua Nossa Senhora do Rosario, 05, Centro, Bocaina de Minas, Minas Gerais
Email: turismobocainademinas@hotmail.com
Contato: 32-98462-4545 / 32-984529685



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e parque de diversões durante as festividades da Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo, propomos o seguinte preço:

R\$ _____ (valor por extenso)

Local:		Data:
DECLARAÇÃO		CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.		
Assinatura:		
Nome:		
Identidade:		
CPF:		



MINUTA DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO nº ____/2025

(AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro – Bocaina de Minas – CEP: 37340-000, CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Luzimar de Moura Benfica**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Benfica, 80, Centro, Bocaina de Minas, portador de Carteira de Identidade nº 551.623-74, IFP-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº. 425.448.666-91, a seguir denominado **AUTORIZANTE**,

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____, Bairro: _____ da cidade de _____ CEP: _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____(ocupação), portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____ a seguir denominado **AUTORIZATÁRIO**

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e parque de diversões, durante as festividades da **Tradicional Festa de São Pedro e São Paulo**



Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é de:

		VALOR
01	BARRACA NÚMERO	

3.2 – O valor total do preço público é de: **R\$_____ (_____)**.

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia 13/06/2025, através de boleto bancário emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos itens VIII e IX do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do Termo de Autorização de Uso será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

5.2 – O início das atividades do objeto efetivamente autorizado será no dia 27/06/2025.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Cláusula VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14/133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e do contrato.

8.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.

8.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

8.5 - Fica eleito o foro do Município de Aiuruoca, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.6 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina de Minas, 13 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo
Esporte e Lazer de
Bocaina de Minas

DETENTOR(A) DA
AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: